



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

PARECER Nº 26 DE 22/07/2014 EXPEDIENTE 002.264527.00.0

INTERESSADO: Arq. Roberto Luiz Cé

LOCAL: Av.Pernambuco, 1483.

ASSUNTO: Flexibilização do art. 128 § 2º da LC 284/92 quanto ao ar condicionado central.

HOMOLOGO

Em . . .

Arq. Paulo André
Machado
Supervisor SCP/SMURB

Tamita junto ao presente expediente único etapa de modificação de projeto de edificação mista destinada a comércio e serviços, com 3.081,72m² de área existente e 322,66m² de área a regularizar, totalizando 3.404,38m² de área construída distribuída em térreo mais 03 pavimentos tipo mais volume superior.

Solicita o Responsável Técnico, flexibilização do art. 128 § 2º da LC 284/92 quanto ao sistema de ar condicionado adotado ser do tipo split, enquanto a referida lei facultar o uso do sistema de ar condicionado central. Justifica que a atividade proposta utiliza equipamentos de alta tecnologia, demandando isolamento acústico, qualidade do ar e questões de segurança, não sendo possível haver ventilação natural. Salienta ainda que a edificação será dotada de gerador próprio, com capacidade para atender a toda a demanda da edificação.

A CCCE, após discutir o assunto, decide, por unanimidade aceitar ao pedido, excepcionalmente, face à especificidade da atividade proposta, devendo, no entanto, atender às normas pertinentes.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMURB.

SE-SMURB Presidente Arq. Letícia Cruz Klein

SE-SMURB Arq. Mariene Valesan

SPU-SMURB Arq. Antônio C. Selmo / Arq. Verônica Medina

SINDUSCON Arq. Fernando Bertuol / Arq. Sérgio Koren

SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

AREA Arq. Raul Milani / Arq. Joaquim Haas

IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. Cesar Dorfman

COMUNITÁRIO